

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO N°	574
DATA:	25/04/2022
HORA:	14:45
DIA 25	
Funcionário	

MENSAGEM N° 0021, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que desafeta e autoriza permuta de quatro áreas públicas municipais: três trechos de vias, que somam 3.279,26m², e uma área de largo, que possui 312,69m² – bens de uso comum do povo – situadas na confluência da Avenida Duque de Caxias com Avenida José Jatahy, bairro Farias Brito, oriundas do Terreno de Siqueira Gurgel e Cia Ltda, com área total de 3.591,95 m², para fins de permuta com um imóvel situado na Rua Livreiro Arlindo, s/n, lado par do logradouro, no bairro Farias Brito, distante no rumo norte 26,30m para a Avenida Duque de Caxias, de posse da pessoa jurídica CRASA C ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA, com área total de 1.583,25m².

A propositura deste Projeto de Lei consiste na desafetação das referidas áreas públicas municipais para fins de permuta, tendo em vista que as mesmas se encontram na posse da empresa acima citada há mais de 27 anos, onde construiu uma concessionária, o que se comprova por meio da planta cartográfica datada de 1995, bem como pelo registro de imagem da Ortofoto de 1995 da região. Devido essa ocupação, as áreas públicas não cumprem sua função pública de vias e largo, deixando de servir à sociedade.

A empresa, no entanto, oferece o imóvel situado na Rua Livreiro Arlindo, que se trata de um amplo terreno próximo ao centro da cidade, com grande potencial para servir de apoio ao Poder Executivo Municipal na atuação dos órgãos e entes municipais em suas funções públicas, observando as diretrizes urbanísticas do zoneamento da região. Tal proposição não causa prejuízo ao Município e regulariza a situação da empresa para que possa exercer suas atividades dentro da legalidade.

A permuta foi formalizada mediante processo administrativo P426668/2020 na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Ante as razões que justificam a presente propositura, remeto-a com o Projeto de Lei incluso para, após análise dessa Egrégia Casa Parlamentar dirigida por V. Exa. cujo espírito público, igualmente identificado em seus ínclitos pares, há de se determinar à aprovação que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de abril de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AO EXMO. SR
VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Fortaleza

PREFEITURA

PROJETO DE LEI N°

DE

DE 2022

0197/2022

Desafeta bens de uso comum do povo, via e largo públicos, e autoriza sua permuta pelo Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação original como bem de uso comum do povo, totalizando uma área de 3.591,95m², passando a integrar o patrimônio municipal disponível como bem dominial, com as seguintes descrições individualizadas:

I – A faixa de via pública, terreno irregular constituído por parte da Rua Jorge de Sousa, situado na confluência da Avenida Duque de Caxias com Avenida José Jatahy, no bairro Farias Brito, destinada pelo loteamento Terreno Siqueira Gurgel e Cia Ltda para Via Pública, com área de 1.300,00m² e perímetro de 229,51m possuindo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 14,76m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:550528.3916;Y:9588035.4336) com ângulo interno de 61°45'45" e término no vértice P2 no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a Av. Duque de Caxias; Ao Leste: por onde mede 100,00m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:550542.4494;Y:9588030.9481) com ângulo interno de 118°14'15" e término no vértice P5 no sentido norte-sul e limita-se com a quadra 7 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda.; Ao Sul: por onde mede 14,76m em um segmento de reta, com início no vértice P5 (X:550560.7428;Y:9587932.6355) com ângulo interno de 61°45'45" e término no vértice P4 no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Rua General Clarindo de Queiroz; Ao Oeste: por onde mede 100,00m em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X:550546.6850;Y:9587937.1211) com ângulo interno de 118°14'15" e término no vértice P1 no sentido sul-norte e limita-se com a quadra 4 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda.

II - A faixa de via pública, terreno irregular constituído por parte da Rua Jorge de Sousa, situado na confluência da Avenida Duque de Caxias com Avenida José Jatahy, no bairro Farias Brito, destinado pelo loteamento Terreno Siqueira Gurgel e Cia Ltda para Via Pública, com área de 279,62m² e perímetro de 70,77m possuindo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 14,76m em um segmento de reta, com início no vértice P8 (X:550549.3844;Y:9587922.6140) com ângulo interno de 61°45'45" e término no vértice P9 no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a Rua General Clarindo de Queiroz; Ao Leste: por onde mede 18,02m em um segmento de reta, com início no vértice P9 (X:550563.4422;Y:9587918.1285) com ângulo interno de 118°14'15" e término no vértice P14 no sentido norte-sul e limita-se com a Área de Largo oriunda do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda.; Ao Sul: por onde mede 13,00m em um segmento de reta, com início no vértice P14 (X:550566.7384;Y:9587900.4140) com ângulo interno de 90°00'00" e término no vértice P13 no sentido leste-oeste e limita-se com a Travessa Epifânio Leite, antes Rua S.D.O; Ao Oeste: por onde mede 25,00m em um segmento de reta, com início no



Fortaleza

PREFEITURA

vértice P13 (X:550553.9577;Y:9587898.0359) com ângulo interno de 90°00'00" e término no vértice P8 no sentido sul-norte e limita-se com a quadra 3 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda;

III - A faixa de via pública, terreno irregular constituído por parte da Rua Clarindo de Queiroz, situado na confluência da Avenida Duque de Caxias com Avenida José Jatahy, no bairro Farias Brito, destinado pelo loteamento Terreno Siqueira Gurgel e Cia Ltda para Via Pública, com área de 1699,64m² e perímetro de 293,36m possuindo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 139,12m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:550487.6189;Y:9587955.9678) com ângulo interno de 61°45'45" e término no vértice P6 no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a quadra 4 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda, com a Rua Jorge de Sousa e com quadra 7 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda; Ao Leste: por onde mede 4,59m em dois segmentos de reta; o primeiro medindo 1,97m, com início no vértice P6 (X:550620.1584;Y:9587913.6773) com ângulo interno de 117°49'09" e término no vértice P10, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Epifânio Leite; o segundo medindo 2,62m, com início no vértice P10 (X:550620.5053;Y:9587911.7342) com ângulo interno de 145°50'39" e término no vértice P11, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Epifânio Leite; Ao Sul: por onde mede 134,89m em dois segmentos de reta; o primeiro medindo 18,74m, com início no vértice P11 (X:550619.4369;Y:9587909.3383) com ângulo interno de 123°49'20" e término no vértice P12, no sentido leste-oeste e limita-se com a Travessa Epifânio Leite, antes Rua S.D.O; o segundo medindo 116,15m, com início no vértice P12 (X:550600.9739;Y:9587906.1529) com ângulo interno de 152°30'52" e término no vértice P7, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Área de Largo oriunda do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda., com a Rua Jorge de Sousa e com a quadra 3 do loteamento Terreno Siqueira Gurgel e CIA Ltda.; Ao Oeste: por onde mede 14,76m em um segmento de reta, com início no vértice P7 (X:550490.3183;Y:9587941.4607) com ângulo interno de 118°14'15" e término no vértice P3 no sentido sul-norte e limita-se com a Avenida José Jatahy, antes Avenida José Bastos.

IV – A área de Largo, terreno irregular situado na confluência da Rua General Clarindo de Queiroz com a Rua Jorge de Sousa, no bairro Farias Brito, destinado pelo Loteamento Terreno Gurgel e Cia Ltda para Largo, com área de 312,69m² e perímetro de 92,12m possuindo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 39,40m em um segmento de reta, com início no vértice P9 (X:550563.4422;Y:9587918.1285) com ângulo interno de 61°45'45" e término no vértice P12, no sentido noroeste-sudeste e limita-se com a Rua General Clarindo de Queiroz; Ao Sul: por onde mede 34,71m em um segmento de reta, com início no vértice P12 (X:550600.9739;Y:9587906.1529) com ângulo interno de 27°12'46" e término no vértice P14 no sentido leste-oeste e limita-se com a Travessa Epifânio Leite, antes Rua S.D.O; Ao Oeste: por onde mede 18,02m em um segmento de reta, com início no vértice P14 (X:550566.7384;Y:9587900.4140) com ângulo interno de 91°01'29" e término no vértice P9 no sentido sul-norte e limita-se com a Rua Jorge de Sousa.



Fortaleza

PREFEITURA

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis descritos no art. 1º desta lei, que possuem o valor de mercado total, atual, avaliado em R\$ 2.521.010,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, dez reais e onze centavos), de acordo com a Estimativa de Valor para Áreas Públicas nº 009/2022, elaborada pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) – Prefeitura Municipal de Fortaleza, na forma das determinações da legislação em vigor, com a pessoa jurídica de direito privado, CRASA C ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.900/0001-03, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.265, bairro Farias Brito, CEP 60.035-111, Fortaleza/CE, com um imóvel de sua posse, conforme escritura pública de cessão de posse, lavrada sob Livro nº 451-A, às fls. 182 a 184 no 8º tabelionato de notas - Cartório Aguiar, situado na Rua Livreiro Arlindo, s/n, lado par do logradouro, distante no rumo norte 26,30m para a Avenida Duque de Caxias, no bairro Farias Brito, que possui valor de mercado atual avaliado em R\$ 1.111.204,01 (um milhão, cento e onze mil, duzentos e quatro reais e um centavo), segundo a Estimativa de Valor para Áreas Públicas nº 010/2022, também elaborada pela Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) – Prefeitura Municipal de Fortaleza pela SEINF.

§1º O imóvel a ser permutado, descrito no caput deste artigo de posse da CRASA C ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA, trata-se de um Terreno de formato irregular, situado na Rua Livreiro Arlindo, s/n, lado par do logradouro, distante no rumo norte 26,30m para a Avenida Duque de Caxias, no bairro Farias Brito, totalizando uma área de 1.583,25m² e um perímetro de 159,15m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 47,45m em três segmentos de reta; o primeiro medindo 18,30m com início no vértice P4 (X:550625.4300; Y:9587957.9500) com um ângulo interno 89°49'45" e término no vértice P5, no sentido oeste-leste e limita-se com imóvel nº 149, com frente para a Rua Epifânio Leite; o segundo medindo 4,15m com início no vértice P5 (X:550643.4991; Y:9587960.8478) com um ângulo interno 265°41'37" e término no vértice P6, no sentido sul-norte e limita-se com imóvel nº 149, com frente para a Rua Epifânio Leite; o terceiro medindo 25,00m com início no vértice P6 (X:550643.1515; Y:9587964.9832) com um ângulo interno 86°15'50" e término no vértice P1, no sentido oeste-leste e limita-se com imóvel nº 2219, com frente para a Rua Livreiro Arlindo; Ao Leste: por onde mede 40,50m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:550668.1471; Y:9587965.4494) com um ângulo interno 91°27'04" e término no vértice P2, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Livreiro Arlindo; Ao Sul: por onde mede 39,40m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:550669.9275; Y:9587924.9886) com um ângulo interno 85°11'07" e término no vértice P3, no sentido leste-oeste e limita-se com o imóvel nº 76, com frente para a Rua Livreiro Arlindo e com o imóvel nº 353, com frente para a Rua Epifânio Leite; Ao Oeste: por onde mede 31,80m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:550630.5591; Y:9587926.5664) com um ângulo interno 101°34'37" e término no vértice P3, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Epifânio Leite.



Fortaleza

PREFEITURA

§2º Os valores apresentados no caput deste artigo são referentes ao mês de março de 2022, devendo ser reajustados decorridos 12 meses de sua elaboração.

Art. 3º Qualquer transação jurídica a envolver os bens desafetados não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da Permutante e pactuante com o Município de Fortaleza, devendo ser a diferença de valor existente entre as áreas envolvidas, atualmente equivalente a R\$ 1.409.806,10 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), resarcida aos cofres do Município pela Permutante.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SK8YTH2N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1310828 e código SK8YTH2N

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 22/04/2022